

NOTIFICAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Prezado(a) gestor(a) cultural;

Após o recebimento dos recursos da Lei Paulo Gustavo, os Municípios tiveram prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do recurso, para realizar a adequação orçamentária, com fulcro no artigo 11, da Lei Complementar 195/22 e artigo 9º, do Decreto 11.525/23. Aqueles Municípios que não cumpriram o prazo estipulado deverão reverter os recursos ao Estado do Piauí, para que, conforme artigo 20 do Decreto supracitado, este suplemente chamamentos públicos já lançados ou realize novos certames. Assim, apresenta-se a presente notificação, considerando a não realização da adequação orçamentária em prazo definido por lei, a fim de que seja depositado o valor na conta do órgão estadual responsável pela gestão destes recursos, ou seja, a Secretaria de Cultura do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 07 de outubro de 2024.

Ingrid Pereira da Silva

Secretária de Estado da Cultura